

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6018/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, que aprovou a sua lei orgânica e da Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro, que aprovou os estatutos, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) assegurar a transposição das diretivas Nova Abordagem da sua responsabilidade, bem como o cumprimento dos procedimentos das diretivas comunitárias no que diz respeito à notificação à Comissão Europeia e à manutenção atualizada da base de dados europeia dos organismos notificados no âmbito de cada diretiva.

Assim, no exercício das suas competências como autoridade notificadora, o IPQ é responsável pela notificação à Comissão Europeia e aos restantes Estados-Membros, dos organismos autorizados a exercer as funções de avaliação da conformidade ou avaliação e verificação da regularidade do desempenho, denominados como organismos notificados (ON), ou como entidades terceiras reconhecidas (ETR), bem como manter a Comissão informada dos procedimentos de avaliação e notificação dos referidos organismos, e de qualquer alteração nessa matéria.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 130/2013, de 10 de setembro, que executa a nível nacional o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que estabelece as condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção, o IPQ, I. P. é também responsável por designar os organismos de avaliação técnica (OAT) e garantir a ligação com a Comissão Europeia e com os outros Estados-Membros, nomeadamente pela comunicação da denominação e do endereço dos OAT designados, bem como a gama de produtos a que se refere a designação e, bem assim, pela informação à Comissão Europeia sobre os procedimentos nacionais adotados para designação e controlo dos OAT.

1 — Considerando as competências previstas na legislação supra identificada, ao abrigo do artigo 3.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, o Conselho Diretivo, por deliberação de 19 de abril de 2016, aprovou a tabela, em anexo ao presente despacho, que fixa os custos associados aos processos de notificação de ON, ETR e à designação de OAT.

2 — Os valores da referida tabela foram definidos em função do tipo de processo, consoante se trate de notificação ou designação, extensão da notificação ou designação de entidades à Comissão Europeia, bem como o respetivo acompanhamento e monitorização das referidas entidades.

3 — Caso o pedido de extensão da notificação ou designação coincidam, no tempo, com o acompanhamento anual, apenas é cobrado o valor mais elevado.

4 — O presente despacho é aplicável aos processos entrados após a respetiva entrada em vigor.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

6 — É revogado o Despacho n.º 15 229/2000, de 7 de julho de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de julho de 2000.

19 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO

(tabela a que se refere o n.º 2)

Processo	Valor (€) A que acresce IVA à taxa legal em vigor
Notificação e designação de entidades à Comissão Europeia	750
Extensão da Notificação /Designação	500

Processo	Valor (€) A que acresce IVA à taxa legal em vigor
Acompanhamento anual/monitorização por âmbito da legislação Europeia aplicável	150

209539269

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Deliberação n.º 790/2016

Delegação de competência para proceder a publicação de atos em *Diário da República* no âmbito dos processos de gestão de recursos humanos

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os procedimentos concursais, uma vez decididos pelo dirigente máximo da entidade empregadora pública, são objeto de publicitação nos termos legalmente previstos, designadamente, e entre outros, através de publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Considerando ainda que, nos termos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, e do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, também a homologação da lista unitária de ordenação final e o despacho de designação carecem de idêntica publicação;

Considerando adicionalmente que as deliberações do Conselho Diretivo tomadas ao abrigo do previsto nos n.ºs 3, 6, 7 e 8 do artigo 1.º dos Estatutos do Turismo de Portugal, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 384/2015, de 26 de outubro da qual fazem parte integrante, devem ser objeto de publicitação em *Diário da República*;

Considerando, por último, que nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho e republicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril do qual faz parte integrante, os atos sujeitos a publicação devem ser transmitidos, por via eletrónica, através de editor disponibilizado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., de acordo com as regras constantes do mesmo Regulamento,

O Conselho Diretivo delibera:

1 — Atribuir à Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, Dra. Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, a competência para, no âmbito de todos os procedimentos concursais para recrutamento e seleção de recursos humanos do Turismo de Portugal, I. P., previamente aprovados por deliberação do Conselho Diretivo, proceder às necessárias e legalmente prevista publicitações em *Diário da República*, através da assinatura e submissão dos respetivos avisos, designadamente os relativos a abertura desses procedimentos, homologação de listas de ordenação final, despachos de designação e notas curriculares dos designados, em conformidade com os termos destes avisos previamente aprovados.

2 — Mais delibera o Conselho Diretivo atribuir igualmente à Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, Dra. Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira a competência para, no âmbito das deliberações do Conselho Diretivo tomadas ao abrigo do previsto nos n.ºs 3, 6, 7 e 8 do artigo 1.º dos Estatutos do Turismo de Portugal, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 384/2015, de 26 de outubro da qual fazem parte integrante, proceder às necessárias e legalmente prevista publicitações em *Diário da República*, através da assinatura e submissão da reprodução dos respetivos despachos.

3 — A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde 19 de fevereiro de 2016.

28 de abril de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209540523